



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



Lei nº772/2010

PUBLICADO
Em 21/05/10
Jornal *Correio do P.*
Resp. *FLS 64*

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2010, através de anulação no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo, e suplementação por Transposição na Prefeitura Municipal de Cantagalo no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Poder Legislativo a seguinte proposta de:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Transposição, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, para o Exercício de 2.010, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos seguintes projetos:

Órgão: 03 - Secretaria de ADM Planejamento Indústria e Comércio
Unidade: 001 - Secretaria de ADM Planejamento Indústria e Comércio
Projeto: 09.271.09012-010 – Encargos Previdenciários da Administração.
Conta: 000535 – 3.3.90.03.00.00 - Pensões.
Recursos: Livres
Valor: R\$ 25.000,00
Órgão: 004 - Secretaria de Finanças

1



Art. 2º - Fica anulado no Orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nos seguintes projetos:

Órgão: 01 – Instituto de Previdência
Unidade: 0001 – Instituto de previdência
Projeto: 09.272.09012-001 – Encargos com Inativos e Pensionistas
Conta: 000010 – 3.3.90.01.00.00 – Aposentadorias e Reformas
Valor: R\$ 174.000,00
Conta: 000020 – 3.3.90.03.00.00 – Pensões
Valor: R\$ 86.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 18 de Maio de 2010.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal